



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº191/2025 – GPM

Xangri-Lá, 19 de Março de 2025.

A Vossa Excelência,
Daiane Emerim.

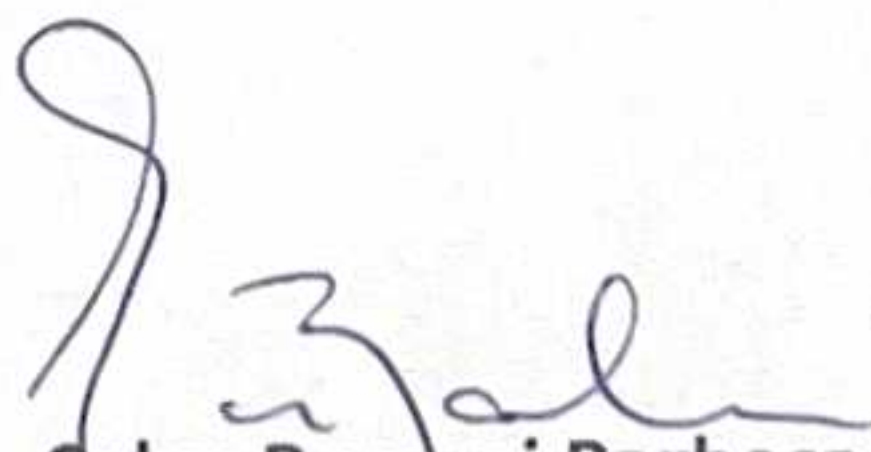
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

Assunto: Resposta ao pedido de informação nº05/2025.

Ao cumprimentá-los cordialmente, sirvo-me do presente instrumento para enviar a resposta ao Pedido de Informação 05/2025, conforme contrato em anexo.

Sendo o que havia para o momento, fico à disposição, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLANAUTO PAVIMENTACOES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, nº 854, Xangri-Lá (RS), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FREDERICO FREIRE FIGUEIRO** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xangri-Lá /RS.

CONTRATADA: PLANAUTO PAVIMENTACOES LTDA, empresa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Cesar S Bitencourt, nº 533, Zona Nova, Capão da Canoa/RS 95555-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00280757/0001-86, telefone (51) 3625-2071, e-mail mario@planauto.com.br e-mail pelo qual convencionam as partes a permissão para envio de qualquer notificação referente ao presente contrato, neste ato representado pelo Mario Antonio Curtinove dos Santos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa, com registro no CREA, para carregamento, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos: galhos, podas e restos de materiais de construção civil, no parque municipal de eventos de Xangri-Lá/RS, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATADA receberá a importância total de até R\$ 382.228,50 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), a serem pagos pelos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a prestação de serviço, mediante apresentação de documento fiscal e autorização da Secretaria. O Erário reserva-se no direito de efetuar quaisquer descontos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

Para satisfação desta despesa serão usados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretária de Obras

33.90.39.78 – Limpeza e Conservação

15.451.0009.2135.0000 Manutenção das atividades e serviço de limpeza da cidade

CLÁUSULA SEXTA: DO AMPARO LEGAL

O presente contrato é realizado conforme Processo digital nº 11897/2021, Edital nº 46/2022, Pregão Eletrônico nº 15/2022. Empenho nº 3523.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº 142/2022

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções: a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades. b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente. c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. A sanção de advertência supramencionada, poderá ser aplicada nos seguintes casos: a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos. b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria contratante.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital nº 46/2022 do Processo e Licitação nº 15/2022, que deu origem a este contrato. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: ENCARGOS SOCIAIS

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: Havendo o cancelamento do evento por motivo de caso fortuito ou força



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº 142/2022

maior, bem como por aplicação de contingências em razão da pandemia de COVID-19, ou ainda, por intervenção judicial, o presente contrato será automaticamente rescindido, não gerando direito ao contratado à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Contratantes se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, poderão ser reguladas via adendo, de acordo com a referida lei. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada, através da servidora Jaqueline Martins Rocho, lotada na Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem assim acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, 27 de abril de 2022.


FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal em exercício

MARIO ANTONIO
CURTINOVE DOS
SANTOS:45299617020

Assinado de forma digital por
MARIO ANTONIO CURTINOVE
DOS SANTOS:45299617020
Data: 2022.05.02 17:56:27
-03'00'

PLANAUTO PAVIMENTACOES LTDA
Contratada


SANDRO ALEX DOS SANTOS
Secretário de Obras

Jaqueline Martins Rocho
Fiscal do Contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 142/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 142/2022 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A
EMPRESA PLANAUTO
PAVIMENTACOES LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, nº 854, Xangri-Lá /RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. CELSO BASSANI BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 6034996097, emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 452.993.310./53 residente e domiciliado no município de Xangri-Lá /RS.

CONTRATADA: PLANAUTO PAVIMENTACOES LTDA, empresa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Cesar S Bitencourt, nº 533, Zona Nova, Capão da Canoa/RS 95555-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00280757/0001-86, telefone (51) 3625-2071, e-mail mario@planauto.com.br e-mail pelo qual convencionam as partes a permissão para envio de qualquer notificação referente ao presente contrato, neste ato representado pelo Mario Antonio Curtinove dos Santos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a substituição do **Fiscal do Contrato nº 142/2022** firmado entre as partes no dia 27/04/2022, passando a ser substituído o Fiscal do Contrato titular Jaqueline Martins Rocho, ficando como assinante do presente contrato e Fiscal do Contrato **Luana Carvalho de Moretto**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente adendo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Da C/20

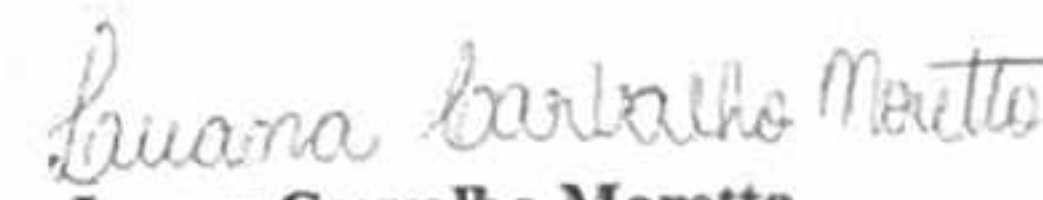


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 142/2022

Xangri-Lá, 18 de junho de 2022.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal


Luana Carvalho Moretto
Fiscal do contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 142/2022

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLANAUTO PAVIMENTACOES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, nº 854, Xangri-Lá /RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. CELSO BASSANI BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 6034996097, emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 452.993.310./53, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

CONTRATADA: PLANAUTO PAVIMENTACOES LTDA, empresa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Cesar S Bitencourt, nº 533, Zona Nova, Capão da Canoa/RS 95555-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00280757/0001-86, telefone (51) 3625-2071, e-mail **mario@planauto.com.br** e-mail pelo qual convencionam as partes a permissão para envio de qualquer notificação referente ao presente contrato, **neste ato representado pelo Sr. Mario Antonio Curtinove dos Santos**, tendo em vista o que consta no processo administrativo digital nº 32764/2022, e em observância as disposições da Lei 8.666/1993, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, decorrente do contrato nº 142/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo aditar em 25% o contrato nº 142/2022, firmado entre as partes na data de 27 de abril de 2022, nos termos previstos no artigo 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

A CONTRATADA receberá a importância total de até **R\$95.557,12 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**, referente ao aditivo.

201



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 142/2022

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, 22 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Ciro Dandoline de Moraes
Fiscal do Contrato

SANDRO ALEX DOS SANTOS
Secretário de Obras

PLANAUTO
PAVIMENTACOES
LTDA:00280757000186

Assinado de forma digital por
PLANAUTO PAVIMENTACOES
LTDA:00280757000186
Dados: 2022.08.22 17:20:57
-03'00'

PLANAUTO PAVIMENTACOES LTDA
Contratada